

A Fundação Cultural Cassiano Ricardo, com base nas alíneas "b" e "l" e "n", do Art. 2º, da Lei nº 3.050, de 14 de novembro de 1985 e suas alterações e ainda, o §4º, inc.IV, do Art. 22, combinado com o §5º, do Art. 51 e Art. 52, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que receberá inscrições para o **32º FESTIVALE - Festival Nacional de Teatro do Vale do Paraíba/SP- Edição 2017**, conforme o regulamento abaixo:

CAPÍTULO I – DO FESTIVAL

1 Com o objetivo de valorizar a cultura, as artes cênicas e especificamente o teatro, contribuindo para o fortalecimento da criação, produção artística e a integração entre os grupos teatrais, a Fundação Cultural Cassiano Ricardo, por meio de sua Diretoria Cultural realizará o 32º Festivale - Festival Nacional de Teatro do Vale do Paraíba/SP – Brasil 2017.

2 O 32º Festivale será realizado em São José dos Campos/SP, com o tema “**Olhares Contemporâneos**”, no **período de 05 a 10 de setembro de 2017**, em locais e horários que serão definidos pela Comissão Organizadora/Curadoria e divulgados no endereço eletrônico da Fundação Cultural Cassiano Ricardo: www.fccr.sp.gov.br.

3 Poderão se inscrever, para o 32º Festivale, grupos de teatro com qualquer espetáculo destinado a teatro convencional, espaços alternativos e rua, e com temática/estética destinada ao público adulto e infantil.

4 Serão selecionados para participação do 32º Festivale, até 17 espetáculos de grupos de teatro que tenham feito suas inscrições atendendo aos requisitos deste regulamento, de acordo com as seguintes proporções:

4.1 Até 06 espetáculos de São José dos Campos, até 08 espetáculos da Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte, Capital, grande São Paulo e interior do estado, até 03 espetáculos de outros estados brasileiros.

4.1.1 Incluem-se neste item, os espetáculos com temática infantil ou adulto, destinados a espaços fechados (teatro e salas alternativas) ou espetáculos de rua, bem como espetáculos de bonecos, animação, circo, performance e intervenção, garantindo acessibilidade e a diversidade de expressões e linguagens.

5 Os espetáculos serão apresentados em espaços e equipamentos determinados pela Fundação Cultural Cassiano Ricardo, com estruturas próprias de som e luz sempre que necessário ou deverão se adequarem às condições técnicas dos locais e equipamentos disponíveis.

CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES

6 As inscrições deverão ser realizadas a partir da data de publicação deste edital até às 23h59 do dia **03 de agosto de 2017**, preenchidas exclusivamente no link: **<https://www.fccr.sp.gov.br/festivale-2017---32-edicao>**.

6.1 No ato da inscrição deverão ser anexados os seguintes materiais:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida.
- b) Arquivo em PDF do texto a ser encenado.
- c) Arquivo em PDF com o Material ilustrativo/Portfólio (cartazes, programas, críticas, matérias de imprensa, histórico do grupo, currículo do grupo e do espetáculo e demais informações que julgar necessário).
- d) Link com vídeo do espetáculo na íntegra em formato: AVI, MKV, MP4, vob ou WMV.
- e) Arquivo em PDF dos Mapas de luz, som e palco com descrição dos cenários.
- f) 3 fotos com resolução mínima de 300DPI, com o crédito do fotógrafo e o nome do espetáculo.

6.2 Não serão aceitas modificações significativas na ficha de inscrição, após o seu recebimento. As eventuais alterações deverão ser submetidas à Comissão Organizadora/Curadoria, com a devida justificativa.

6.3 A inscrição que não atender a todos os itens relacionados acima será invalidada.

6.4 Os grupos poderão inscrever mais de um espetáculo, sendo que cada inscrição deverá ser feita separadamente.

6.5 Inscrições encaminhadas sem os devidos anexos obrigatórios implicarão na desclassificação automática do projeto.

6.6 A Comissão Organizadora/Curadoria não se responsabilizará por inscrições não efetivadas por questões particulares e/ou problemas técnicos dos proponentes ou de congestionamento na rede.

6.7 O proponente receberá um protocolo confirmando sua inscrição.

6.8 Serão indeferidas ou poderão ser impedidas as apresentações de espetáculos que utilizem animais, objetos ou quaisquer outros recursos que possam colocar em risco a segurança de pessoas e/ou das instalações da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.

6.9 É vedado neste edital, a participação de grupos que tenham como integrantes, servidores e membros da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal da Fundação Cultural Cassiano Ricardo e membros da Comissão Organizadora/Curadoria.

6.10 Informações adicionais poderão ser obtidas pelo email festivale2017@fccr.sp.gov.br com a Comissão Organizadora/Curadoria do 32º Festivale 2017.

CAPÍTULO III – DA SELEÇÃO

7 A seleção dos espetáculos inscritos será feita por uma Comissão de Seleção composta por profissionais de notório saber em artes cênicas e membros da Curadoria, convidados pela Fundação Cultural Cassiano Ricardo e que levarão em conta a qualidade técnica, artística e a criatividade dos espetáculos inscritos e as suas decisões terão caráter irrecorrível. A Comissão de Seleção contará com o suporte técnico/administrativo da FCCR, por meio dos membros da Comissão Organizadora.

8 O resultado da seleção dos espetáculos será divulgado no **dia 08/08/2017**, no endereço eletrônico **www.fccr.sp.gov.br**.

9 A FCCR se reserva o direito, juntamente com a Comissão Organizadora/Curadoria de criar ações como: palestras, workshops, oficinas, intervenções, criações, convidar espetáculos, artistas, grupos para se apresentarem durante o 32º Festivale 2017 e ou para o “acolhimento” de grupos e companhias participantes, independente de inscrição e seleção, que forem considerados relevantes e com processo criativo e organizacional que contribuam para a qualificação do festival.

CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

10 Os grupos selecionados deverão enviar até **11/08/2017**, para a Secretaria do evento, uma declaração de confirmação de participação no festival, exclusivamente pelo e-mail: festivale2017@fccr.sp.gov.br.

11 Os grupos selecionados serão recepcionados a partir do dia **05 de setembro de 2017**, na Secretaria do **32º FESTIVALE – Centro Cultural Clemente Gomes, situada na Av. Olivo Gomes, nº 100, Parque da Cidade, Santana, CEP 12211-115, São José dos Campos – SP** e deverão apresentar no ato da chegada/recepção:

- a) Cópia do RG e CPF do responsável pelo grupo.
- b) Autorização escrita do pai, mãe ou responsável, no caso de menores de 18 (dezoito) anos, descritos na ficha de inscrição, para participação no Festivale.
- c) Procuração designando um responsável pelo grupo artístico, conforme modelo constante no anexo II deste edital.
- d) Autorização do próprio autor ou sociedades mandatárias (Ex.: SBAT/ABRAMUS, etc) para representação do texto e/ou Recolhimento de Direitos Autorais ao ECAD quanto às obras musicais utilizadas no espetáculo.

11.1 Caso o responsável ou integrante do grupo seja detentor de Direitos Autorais da peça teatral e/ou músicas utilizadas durante a obra, a guia de recolhimento prevista na alínea “d”, será substituída pela declaração de autoria da obra e liberação de direitos autorais, assinada pelo autor, conforme modelo constante no anexo III deste edital.

11.2 A não apresentação de qualquer dos itens acima inviabilizará o recebimento da ajuda de custo e a participação no festival. Portanto, solicitamos especial atenção dos participantes.

12 Os grupos selecionados que confirmarem a participação até a data prevista receberão ajuda de custo, de acordo com a distância percorrida entre a cidade de origem do grupo e São José dos Campos, assim estabelecida:

- a) R\$ 3.000,00 (Três mil reais) para Grupos/Cias de São José dos Campos e cidades com distância de até 120 Km de São José dos Campos.
- b) R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) para Grupos/Cias de cidades com distância acima de 120 Km até 300 Km de São José dos Campos.
- c) R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais) para Grupos/Cias de cidades com distância acima de 300 Km até 600 Km de São José dos Campos.
- d) R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais) para Grupos/Cias de cidades com distância acima de 600 Km até 1.200 Km de São José dos Campos.
- e) R\$ 7.000,00 (Sete mil reais) para Grupos/Cias de cidades com distância acima de 1.200 Km de São José dos Campos.

12.1 A premiação consiste na participação dos grupos selecionados no 32º Festivale 2017 de acordo com o item 5 e os mecanismos de divulgação disponibilizados pela FCCR.

13 Como critério de definição da distância existente entre a cidade de origem do grupo e São José dos Campos será consultada a tabela constante no link <http://www.entrecidadesdistancia.com.br/> renunciando a outro, por mais privilegiado que seja.

14 Cada grupo será responsável pelo transporte do equipamento de som e luz necessário, do cenário, do figurino e integrantes da cidade de origem para São José dos Campos e vice-versa, bem como, pela alimentação e hospedagem em São José dos Campos.

14.1 O Festival disponibilizará vagas limitadas (até o limite de acomodação possível) em alojamentos com colchões, colchonetes, vestiários, desde que solicitados na ficha de inscrição.

15 Os integrantes dos grupos selecionados poderão assistir aos espetáculos programados, desde que retirem seus convites com até 2 (duas) horas de antecedência

da apresentação na Secretaria do 32º Festivale (Centro Cultural Clemente Gomes) e nos locais das apresentações com 1 (uma) hora de antecedência.

16 Os grupos deverão estar presentes nos locais das apresentações, cumprindo os horários combinados com a organização do evento, com o mínimo de 2 (duas) horas do início previsto.

17 Os camarins e os locais de apresentação deverão ser desocupados conforme necessidade apontada na ficha de inscrição devidamente acordada com a Comissão Organizadora/Curadoria.

18 A Fundação Cultural Cassiano Ricardo não se responsabilizará por objetos deixados nos camarins.

19 Os grupos inscritos e selecionados poderão realizar, em comum acordo, apresentações extras do espetáculo, quando solicitado pela Comissão Organizadora/Curadoria, recebendo um valor adicional de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) por apresentação, acrescidos na ajuda de custo.

20 Será organizado debate, sempre que possível, após cada apresentação, com a presença de profissionais de teatro convidados pela Fundação Cultural Cassiano Ricardo, integrantes dos grupos selecionados e o público em geral.

Parágrafo Único: A FCCR se reserva o direito de convidar profissionais do teatro para escreverem críticas dos espetáculos, que serão publicadas no site www.fccr.sp.gov.br e nas mídias locais.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21 Os grupos inscritos, bem como seus componentes, concordam, ao se inscreverem, em ceder à Fundação Cultural Cassiano Ricardo o direito do uso de imagem, em caráter definitivo e gratuito, no país ou exterior, em relação às fotos ou filmagens realizadas durante o evento, para utilização institucional.

22 O material apresentado na inscrição não será devolvido pela Fundação Cultural Cassiano Ricardo, sendo incorporado ao acervo do CET – Centro de Estudos Teatrais.

23 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora/Curadoria do Festival e submetidos à aprovação da Diretoria Executiva da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.

24 O ato da inscrição implicará na sujeição dos interessados às normas e condições estabelecidas neste edital.

25 O presente edital terá sua vigência desde a data de sua divulgação até **31 de dezembro de 2017**.

26 O presente edital ficará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.fccr.sp.gov.br.

27 As solicitações de informações pelos proponentes deverão ser encaminhadas por escrito para o email: **festivale2017@fccr.sp.gov.br**. A não solicitação pressupõe que os elementos fornecidos são suficientemente precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação.

28 Fica eleito o foro da cidade de São José dos Campos (SP), como competente para dirimir eventuais dúvidas a respeito da interpretação e aplicação do presente Edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São José dos Campos, 11 de julho de 2017.

Aldo Zonzini Filho
Diretor Presidente